



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição: **281** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição: **281** - 2

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.282 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar por superávit no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270, art. 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Educação, o crédito suplementar no valor de R\$ 706.401,66 (setecentos e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos) decorrentes de superávit para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
834	18.001.003.12.361.0008.2054	31.90.11.00.00	406.401,66
863	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.11.00.00	100.000,00
841	18.001.003.12.361.0008.2142	31.90.11.00.00	100.000,00
864	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.11.00.00	100.000,00
TOTAL....			706.401,66

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar, referido no art. 1º são decorrentes de superávit financeiro, conforme balancete contábil de verificação em 31/12/2019 no valor de R\$ 706.401,66 (setecentos e seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e seis centavos), conta corrente e aplicação nº 19.055-1 (Banco do Brasil S/A) nas fontes de recursos 15 - FUNDEB 60% e 20 - FUNDEB 40%, conforme processo administrativo nº 2.128/21 .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.283 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de

dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.756.088,33 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
937	02.006.001.28.843.0003.0003	46.90.71.00.00	154.113,36
921	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.11.00.00	742.974,97
938	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.11.00.00	1.859.000,00
TOTAL....			2.756.088,33

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 2.756.088,33 (dois milhões setecentos e cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
155	02.006.001.99.999.9999.9999	99.99.99.00.00	154.113,36
77	02.004.001.04.122.0001.2251	33.90.39.00.00	742.974,97
154	02.006.001.28.843.0003.0005	46.90.71.00.00	1.859.000,00
TOTAL....			2.756.088,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.284 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO EM DECORRÊNCIA DO AUMENTO DE NOVOS CASOS E ÓBITOS PROVOCADO PELO COVID-19, O ESTADO CRÍTICO NA OCUPAÇÃO DE LEITOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE SAÚDE.

CONSIDERANDO o boletim extraordinário do observatório Covid-19, da Fiocruz, emitido no dia 23.03.2021, que verificou durante a última semana o agravamento simultâneo de diversos indicadores em todo o país, com o crescimento do número de casos e de óbitos provocado pelo COVID-19, e o quadro crítico na ocupação de leitos de UTI na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 8.794, de 17 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública em virtude da emergência decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020, bem como o Decreto n.º

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 25 de Março de 2021 - Edição: **281** - 2

47.428 de 29 de dezembro de 2020 que prorrogou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro até o dia 01 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a declaração do Estado de Calamidade Pública é decorrente do agravamento da pandemia provocada pelo COVID-19 e o avanço da transmissão da doença em todos os estados, capitais e municípios, com o número de novos casos e o colapso do sistema único de saúde;

CONSIDERANDO o aumento de novos casos e óbitos no Município de Arraial do Cabo e a mortalidade em todo o país, as altas taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 no SUS e na rede privada;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021 o prazo do estado de calamidade pública, reconhecido no Decreto n.º 3.207, de 18 de dezembro de 2020 e Decreto n.º 3.212, de 22 dezembro de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito em exercício

âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação e dá outras providências, em especial o seu artigo 4º e Parágrafo único;
O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,
DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento para toda a administração pública municipal, terá expediente de trabalho normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03, 31/03 e 01/04 de 2021, considerando a natureza e o não prejuízo das atividades da administração pública, observadas as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.285 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, V, DO DECRETO N.º DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A TRANSMISSÃO DA NOVA VARIANTE DO CORONAVIRUS.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º, inciso IV, do Decreto n.º de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação;

IV - Ficam proibidos os acessos para permanência e uso em geral de todas as praias e lagoas no âmbito do Município de Arraial do Cabo;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir do dia 26 de março de 2021, com efeitos até o dia 04.04.2021.

Arraial do Cabo, 25 de março de 2021.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.286 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO PERÍODO DE 26 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 9.224, de 24 de março de 2021, que institui, excepcionalmente, em função da pandemia do COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 01 de abril de 2021, e antecipou os feriados dos dias 21 e 23 de abril para os dias 29 e 30 de março de 2021, no